LEI Nº 1692
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Declara de utilidade Pública a Liga Praiagrandense de Tênis e dá outras providências".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Nona Sessão Extraordinária, realizada em 06 de novembro de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Praiagrandense de Tênis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.972.061/0001-37.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de novembro de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 12 de novembro de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Proc adm nº28257/2013

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Balneário de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 12 / NOVEMBRO / 2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627